

RESOLUÇÃO DEN Nº 007/2020

Estabelece a Insígnia HeForShe

Considerando:

- 1. A importância de gerar visibilidade e reconhecimento do Escotismo como instituição que valoriza oportunidades igualitárias sob a perspectiva de gênero;
- 2. O estabelecimento da "Declaração de Apoio ao Movimento de Solidariedade pela Igualdade de Gênero" firmado entre a União dos Escoteiros do Brasil e a ONU Mulheres, cujo objetivo principal é fomentar a discussão e conscientização a respeito da igualdade de gênero;
- 3. A necessidade de manter o comprometimento do Escotismo como movimento de educação para a vida, que deve refletir-se em todas as dimensões dos jovens, ajudando-os a evoluir e crescer como pessoas, inclusive no que diz respeito a igualdade de gênero;
- 4. Que o Brasil é signatário da Declaração do Rio de Educação Não Formal de 2019, que estabelece que Organizações do Terceiro Setor, tais como o Movimento Escoteiro, devem atuar na coordenação de trabalhos que visem ao desenvolvimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Dentre eles, o quinto objetivo, que é atingir a igualdade de gênero.

A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, resolve:

- Art. 1° Criar a Insígnia HeForShe, especialmente destinada às crianças, adolescentes e jovens dos Ramos Lobinho, Escoteiro, Sênior e Pioneiro.
- Art. 2° A Insígnia HeForShe será oferecida de maneira específica para cada ramo, tendo seus requisitos definidos pela DEN e divulgados em documento específico.
- Art. 3° A Insígnia HeForShe poderá ser conquistada a partir da Cerimônia de Integração.
- Art. 4° A conquista da Insígnia HeForShe será homologada pela DEN, por meio da Equipe Nacional de Diversidades e assinalada pela outorga de um certificado próprio e do distintivo correspondente.



Art. 5° - O distintivo deverá ser usado acima do bolso esquerdo da camisa, acima das estrelas de atividade e abaixo do distintivo da Organização Mundial do Movimento Escoteiro, em linha com as Insígnias de Interesse Especial eventualmente conquistadas.

Art. 6° - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 10 de agosto de 2020.

Cristine Ritt Vice-Presidente

Diretoria Executiva Nacional

Rafael da Rocha Macedo

Presidente /

Diretoria Executiva Nacional

Roberlei Beneduzi Vice-Presidente

Diretoria Executiva Nacional